



## CÂMARA DOS DEPUTADOS.

### EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025

Apresentação: 22/04/2025 10:20:28.720 - CTRAB  
EMC 15/2025 CTRAB => PL733/2025  
**EMC n.15/2025**

*Emenda que propõe modificar o texto do §4º, do Art.104 do PL 733/2025 que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.*

Modificar a redação do §4º, do Art.104, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 4º Para os fins desta lei, considera-se multifuncionalidade a aptidão do trabalhador portuário, após processo de capacitação e certificação, para exercer múltiplas funções no âmbito das atividades portuárias, incluindo aquelas distintas de sua função de origem.*

### JUSTIFICATIVA

A inclusão do § 4º na presente lei, definindo multifuncionalidade como a aptidão do trabalhador portuário para exercer múltiplas funções após processo de capacitação e certificação, é essencial para modernizar e aprimorar as práticas no setor portuário. A justificativa para essa redação é sustentada pelos seguintes pontos:

**Reconhecimento da Versatilidade Profissional**

Essa definição valoriza e regulamenta a possibilidade de o trabalhador portuário, após treinamento adequado, desempenhar funções variadas, permitindo maior eficiência e adaptabilidade às demandas operacionais dos portos;

**Garantia de Qualificação e Segurança**

Ao vincular a multifuncionalidade à capacitação e certificação, o dispositivo assegura que os trabalhadores estejam devidamente preparados para exercer funções diferentes com competência e segurança, reduzindo riscos operacionais;

**Promoção da Competitividade Portuária**



\* C D 2 5 6 6 4 1 3 0 6 9 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS.

A multifuncionalidade fortalece a produtividade no setor portuário ao permitir que os trabalhadores sejam alocados conforme as necessidades específicas das operações, adaptando-se a exigências diversas e promovendo maior agilidade nos processos;

### Sustentação Legal de Práticas Modernas

O conceito de multifuncionalidade reflete uma realidade já vivenciada em muitos portos, que buscam otimizar recursos humanos e tecnológicos. Formalizar essa prática na legislação proporciona maior segurança jurídica e padronização das atividades;

### Melhoria da Gestão de Recursos Humanos

A multifuncionalidade reduz custos operacionais e melhora a alocação de mão de obra, tornando possível um aproveitamento mais inteligente e eficiente dos profissionais disponíveis.

A redação proposta reforça a importância de capacitar e certificar os trabalhadores portuários, promovendo uma abordagem responsável e moderna que beneficia tanto os trabalhadores quanto as empresas e operadores envolvidos.

Sala da Comissão, de abril de 2025

Deputado JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO

Apresentação: 22/04/2025 10:28:720 - CTRAB  
EMC 15/2025 CTRAB => PL733/2025  
EMC n.15/2025

